

Acta da 1º Sessão

Aos tres dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e nove, vigessimo oitavo da Independencia do Imperio, nas alla das Sessões da Camara Municipal da Villa Taquary tomarão assento, logo depois de haverem prestado Juramento, e tomado posse os Cidadãos Presidente, Antonio dos Santos Praia, e Vereadores João Leonardo Cardoso, Antonio Caetano Pereira, João Ferreira Brandão, Americo de Azevedo Vianna, Antonio de Asambuja Villanova. - O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, e leu o seguinte discurso: Cidadãos Vereadores = He certamente o dia de hoje o primeiro do [ilegível] por ser o em que a nova Villa de Taquary principia, em cumprimento a lei Provincial que a elevou a essa cattergoria a exercer suas funçoens. Chamado pelos votos de nossos concidadãos a presidir vos onde bom grado [ilegível] esta Cadeira afim de que pessoa mais habelitada a occupasse se isso fosse permittido por lei, porque conheço que qualquer de nos melhor que desempenharia a tarefa que me é incumbida porem como a lei isso prohibe, deixo de cumprir nesta parte com os meus desejos, e espero que dos [ilegível] nos, devendo acreditar das que serão sempre involuntarios filhos de meios nenhuns conhecimentos. [fl. 1]

A lei da provincia de outubro de mil oito centos e vinte oito, que creou as Camaras Municipaes ou reformou as que existião, fez certamente hum grande beneficio quando lhes incumbio a administração economica de seus Municipio, e a exigia e quando da Constituição e das leis, porem tão diminutas erão os rendimentos dessas Camaras atte mil oitocentos e trinta quatro, que nada podião fazer em beneficio de seus Municipios, porque algumas nem tinhão com que pagar seus Empregados, mas com a promulgação da lei de dous de Agosto de mil oito centos e trinta e quatro, que se formou a Constituição do Imperio, desaparecerão esses inconvenientes, porque creado essa lei huma Assembleia Legislativa [ilegível] a Provincia com atribuições de legislarem sobre impostos Provinciaes e Municipaes sumirão-se esses obstaculos, principiando as Provincias do Imperio a ter em si os recursos necessarios para [ilegível] de seus interesses materiaes, e as Camaras Municipaes os rendimentos precizos para acodir as necessidades de seus Municipios por que com [ilegível] [fl. 1v]

são attendidas suas propostas, e se esta Provincia não tem ainda, como outra do Imperio, saboriado os fructos que tal lei deve necessariamente [ilegível] é isso devido a nove annos que perdemos em desastrosa lucta, onde tudo se aniquilava e não progredia, porem ella findou, ja principiamos a gozar de seus beneficios, sendo hum d'elles o estarmos aqui hoje, reunidos e consummada assim a nossa emancipação Municipal por que se dependesse da lei geral essa salutar medida, a tanto tempo reclamada, pelos habitantes deste nôvo Municipio, tarde se cumprirão nossos desejos.

Damos hoje principio aos nossos trabalhos, por issoé tudo nôvo entre nos. Huma de nossas primeiras obrigações a cumprir, é a organização das Posturas do Municipio, em harmonia com os costumes e interesses de novos Municipis, por isso estou convencido que tomaria esse trabalho na mais seria consideração. = São nossas rendas presentementes muito diminutas, por isso pouco ou nada poderemos este anno

[fl. 2]

fazer em beneficio de nosso beneficio digo em beneficio de nosso Municipio, porem devemos preparar nos para a primeira reunião da Assembleia Legislativa Provincial, propormos as medidas necessarias para curar de suas palpitantes necessidades, as quaes deixo de enumerar, por serem de vos bem conhecidas. = Seja a nossa bússula as leis que regalão nossas atribuições, e por isso sem attender mos a nenhuma consideração demos exato cumprimento ao que nos recommenda o artigo cincoenta

e oito da lei de primeiro de Outubro de mil oito centos e vinte e oito, se por acaso aparecer entre nos algum empregado que não dê exato cumprimento as leis, e não administre certa e imparcial justiça, seja a venalidade banida de entre nos, pois só assim poderão novos concidadãos não se arrependem de terem concorrido para ser creada esta Villa, e darão por bem empregados os votos com que nos honrarão. Villa do Taquary trez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e nove. Antonio dos Santos Praia.

Antes de ler o Discurso que finda o Senhor Presidente propoz que interinamente
[fl.2v]

fosse nomeado para Secretario desta Camara o Escrivão de Paz Leandro Ribeiro, que sendo aprovado, prestou juramento e tomou assento. = Em seguida prestou juramento com a formalidade do estillo o Vereador eleito Manoel Fernandes da Silva, que tomou assento. = Concluída a leitura, veio a Mesa hum requerimento de Manoel Rodrigues do Nascimento requerendo o lugar de Porteiro desta Camara (Na folha 3 existe uma frase escrita ao lado do texto e assinada de próprio punho "Diz a emenda Manoel), ao que foi admittido sem discussão, e prestou juramento de bem servir.

Lerão-se tres requerimentos que são de Antonio Baptista da Costa, Pedro Antonio da Silva Horta e Julio Joaquim da Conceição, candidatos ao lugar de Secretario da Camara Municipal, forão remettidos a huma comissão externa para se examinarem os Candidatos, primeiro: em redação por principios gramaticaes, segundo: promptidão em escrever, terceiro boa letra quarto: Principios de contabilidade, entendendo-se incluída Aritmetica atte
[fl.3]

as proporções forão nomeados por escrutino secreto Manoel de Asambuja Cidade, Bernardo dos Santos Praia e Leandro Ribeiro aos quaes se deliberou officiar para amanhã darem seu parecer = Veio a Mesa hum requerimento de Jose Cardoso Rangel requerendo o lugar de Procurador da Camara: foi deliberado exigir por despaxo a declaração de quem erão seus fiadores, para então ser admittido.

Dada a hora o Senhor Presidente feixou a Sessão, de que se lavrou a presente Acta. Eu Leandro Ribeiro, Secretario Interino escrevy:

Antonio dos Santos Praia

Manoel Fernandes da Silva

João Leonardo Cardozo

Antonio Caetano Pereira

Antonio d'Asambuja Villa Nova

Americo de Azevedo Vianna

João Ferreira Brandão

[fl.3v]